



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA PARA RESCISÃO CONTRATUAL

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de rescisão amigável do Contrato nº 002.002.2023-PMB, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Baião/PA e a empresa BAUHAUS PROJECT MANAGER LTDA, decorrente da Tomada de Preços nº 003/2022, cujo objeto consiste na prestação de serviços de reforma e manutenção geral da EEEM Francisca Nogueira da Costa Ramos.

Durante a execução do contrato, verificou-se a ocorrência de fatos supervenientes relevantes, relacionados principalmente às alterações no projeto originalmente contratado, motivadas por adequações técnicas exigidas no âmbito do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 061/2022 – SEDUC. Essas adequações foram necessárias para alinhar o projeto às diretrizes técnicas e parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Estado de Educação, resultando em modificações significativas nas especificações técnicas, nos quantitativos de serviços e nas metodologias construtivas inicialmente previstas.

As alterações promovidas implicaram impactos diretos na estrutura de custos que fundamentou a proposta vencedora no processo licitatório. A análise técnica e orçamentária realizada pela equipe de engenharia da contratada demonstrou que os valores originalmente contratados não são mais suficientes para atender ao novo escopo técnico definido, especialmente diante da atualização dos custos de mercado e das novas exigências técnicas incorporadas ao projeto.

Conforme estimativa técnica apresentada, a execução da obra nas condições atualmente exigidas demandaria um aporte financeiro adicional estimado em aproximadamente R\$ 1.000.000,00, valor significativamente superior ao montante contratado, evidenciando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, princípio essencial que deve ser preservado nas contratações públicas.

A legislação aplicável, especialmente o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, admite alterações contratuais quando necessárias à melhor adequação técnica do objeto contratado. Contudo, quando tais alterações provocam mudanças substanciais nas condições originalmente pactuadas, afetando a viabilidade econômica da execução, torna-se necessária a reavaliação da continuidade do contrato.

No presente caso, as modificações introduzidas no projeto caracterizam fato superveniente imprevisível no momento da contratação, com repercussão direta nas condições econômico-financeiras inicialmente estabelecidas. A manutenção do contrato nos termos atuais implicaria a execução da obra em condições economicamente inviáveis para a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO

contratada, contrariando o princípio do equilíbrio contratual e podendo comprometer a adequada execução do objeto.

Cumprе ressaltar que, ao longo de toda a relação contratual, a empresa contratada demonstrou postura colaborativa, pautada na transparência e no compromisso com o interesse público, buscando alternativas técnicas e administrativas que possibilitassem a continuidade da execução dos serviços. Todavia, diante da magnitude das alterações no projeto e do impacto financeiro decorrente, verificou-se que a continuidade da execução contratual não se mostra mais viável.

Dessa forma, considerando o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, bem como a previsão contratual de rescisão por acordo entre as partes, entende-se que a formalização do distrato amigável representa a solução administrativa mais adequada. Tal medida permite resguardar os princípios da legalidade, razoabilidade, economicidade e interesse público, além de possibilitar à Administração reavaliar o projeto e promover nova solução contratual compatível com a realidade técnica e orçamentária atual.

Assim, a rescisão contratual consensual apresenta-se como alternativa juridicamente legítima e administrativamente prudente, evitando prejuízos às partes envolvidas e garantindo que eventual continuidade da obra ocorra em condições adequadas de execução.

Baião, 06 de fevereiro de 2026.

LOURIVAL MENEZES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL